[**PROJETO DE LEI No 850, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%207.732-1989?OpenDocument)

Dispõe sobre a complementação da Tabela Salarial anexa a Lei Municipal nº 5671/2016, que autorizou a incorporação da gratificação paga aos médicos e odontólogos da Rede Municipal e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** A Tabela Salarial referida na Lei Municipal nº 5671/2016, passa a vigorar acrescida da complementação constante da Tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Pouso Alegre, 03 de abril de 2017.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal

José Dimas da Silva Fonseca

Chefe de Gabinete

**TABELA SALARIAL ANEXA AO PROJETO DE LEI Nº 850**

**MEDICO CLÍNICO GERAL DE PRONTO ATENDIMENTO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **NIVEL** | **PADRÃO** | **VALOR** | **NIVEL** | **PADRÃO** | **VALOR** |
| 90 | 00 | R$ 10.047,75 | 90 | 01 | R$ 10.362,63 |
| 90 | 02 | R$ 10.673,52 | 90 | 03 | R$ 10.992,66 |
| 90 | 04 | R$ 11.212,50 | 90 | 05 | R$ 11.414,33 |
| 90 | 06 | R$ 11.585,54 | 90 | 07 | R$ 11.736,15 |

**MEDICO PEDIATRA DE PRONTO ATENDIMENTO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **NIVEL** | **PADRÃO** | **VALOR** | **NIVEL** | **PADRÃO** | **VALOR** |
| 90 | 00 | R$ 10.047,75 | 90 | 01 | R$ 10.362,63 |
| 90 | 02 | R$ 10.673,52 | 90 | 03 | R$ 10.992,66 |
| 90 | 04 | R$ 11.212,50 | 90 | 05 | R$ 11.414,33 |
| 90 | 06 | R$ 11.585,54 | 90 | 07 | R$ 11.736,15 |

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei nº. 850/2017

Submeto a apreciação desta Colenda Casa de Leis, o presente projeto de lei que tem a finalidade de complementar a Tabela Salarial anexa a Lei Municipal nº 5671/2016, que autorizou a incorporação da gratificação de 50% (cinquenta por cento) paga aos médicos e odontólogos da Rede Municipal.

O artigo 1º da Lei Municipal nº 5671/2016 autorizou a incorporação da gratificação de 50% (cinquenta por cento) paga, naquele momento, a todos os médicos e odontólogos da Rede Municipal.

Seu artigo 3º, criou a Tabela Salarial (Nível Superior – NS) para médicos e odontólogos, mas, por um lapso, referiu-se apenas aos médicos (clínico e perito) e odontólogos; e bioquímicos e biomédicos; deixando de mencionar os médicos clínico geral e pediatra de pronto atendimento.

Embora os médicos (clínico geral e pediatra) de pronto atendimento continuem recebendo a gratificação, como se incorporada estivesse, desde a data da publicação da lei antes referida (29/03/2016), não há, para estes profissionais, a necessária Tabela Salarial, contendo nível, padrão e valor.

E justamente para suprir essa deficiência, é que se encaminha o presente projeto, visando a complementação da Tabela Salarial da Lei Municipal nº 5671/2017, de modo a regularizar a situação dos supra referidos servidores públicos, que prestam relevantes e indispensáveis serviços a Rede Municipal de Saúde e aos cidadãos pouso-alegrenses.

Os valores decorrentes da incorporação da gratificação, que se operou com a Lei Municipal nº 5671/2017, de 29/03/2016, foram considerados na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração devidamente assinada, pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, portanto, a despesa já está prevista no orçamento/2017, não havendo impacto orçamentário.

De toda forma, seguem anexos ao presente projeto: a estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro para o período de janeiro a dezembro de 2017 e para os dois exercícios subsequentes; e a Declaração do Ordenador de Despesas, de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação da presente propositura.

Pouso Alegre, 03 de abril de 2017.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal

José Dimas da Silva Fonseca

Chefe de Gabinete